

23086.000572/2018-29



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 23 dias do mês janeiro do ano de 2018,

procedemos à abertura deste volume n° 01 do processo n°

23086.000572/2018-29, que se inicia com a folha

n° 01. Para constar eu GERALDO EMÍLIO DA CRUZ,

Subscrevo e assino.



Assinatura e Carimbo/Servidor

Geraldo Emílio da Cruz
Autoridade Administrativa - Diretor de Protocolo
PROAD/UFVJM

SEÇÃO: DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E
MATERIAIS

PAPELETA Nº: 002/2018

COM

ANEXO(S)

À Divisão de Protocolo:

Solicito a fineza de fichar a presente peça com a documentação abaixo transcrita:

DOAÇÃO RECEBIDA – 001/2018 – MACA E MESA DE CONSULTÓRIO

OBSERVAÇÃO:

O PRESENTE PROCESSO DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA:

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS

Diamantina, 22 de janeiro de 2018



Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e Materiais
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e
Materiais / UFVJM
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

MACA DOADA A FAMED

3 mensagens

leila.madureira@ufvjm.edu.br <leila.madureira@ufvjm.edu.br>
Para: Diretoria de Patrimônio e Materiais Proad <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>
Cc: Donaldo Pires <donaldo.pires.rosa@gmail.com>



Prezado Gildásio, bom dia!

Conforme adiantado por telefone, a docente Dra. Daniela Barreto de Moraes, sensibilizada pela falta de alguns equipamentos do curso de medicina, doou uma maca e uma mesa de consultório para a FAMED.

Gostaríamos de contar com a ajuda da Diretoria de Patrimônio para:

1) buscar esse mobiliário no endereço abaixo e leva-lo para o Ambulatório Escola da FAMED, logo abaixo da Santa Casa de Caridade.

Dra. Daniela Barreto
Rua Aristides Rabelo, nº 18 - Conjunto IAPI - atrás da Clínica da Serra

2) tomar as providências legais para documentar essa doação. Sugerimos os nomes das seguintes servidoras para compor a comissão de recebimento dos bens.

Servidoras:

Kelcilene Azevedo de Matos - Enfermeira - Siape: 2720881
Helen Dayane Bié Nunes - Enfermeira - Siape 2168177
Maiara Cristina de Souza Gonçalves - Assistente Administrativo - Siape: 1669591

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para o que for necessário.

Att
Leila Madureira
FAMED/UFVJM

Diretoria de Patrimônio e Materiais <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>
Para: Leila Cristina Madureira <leila.madureira@ufvjm.edu.br>
Cc: Donaldo Pires <donaldo.pires.rosa@gmail.com>, patrimonio ufvjm <patrimonio@ufvjm.edu.br>

22 de janeiro de 2018 11:38

Leila,

O nosso pessoal está se deslocando ao local para avaliar a possibilidade de transportar o material agora pela manhã, com o veículo que temos neste momento, a mantermos informada.

Efetuiremos os demais encaminhamentos com o objetivo de formalizar o processo de doação.

Atenciosamente,

Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e Materiais – Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus JK
Prédio do Almoxarifado
Rodovia MGT 367 – Km 583, 5000 – Alto da Jacuba – 39100-000
Diamantina – Minas Gerais
Telefones: +55 (38) 3532-1200
VOIP: 8061

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diretoria de Patrimônio e Materiais <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>
Para: Sec Proad <sec.proad@ufvjm.edu.br>
Cc: Donaldo Pires <donaldo.pires.rosa@gmail.com>, Leila Cristina Madureira <leila.madureira@ufvjm.edu.br>, patrimonio ufvjm <patrimonio@ufvjm.edu.br>

22 de janeiro de 2018 13:39

Lorena,

Conforme entendimento, peço a gentileza dos encaminhamentos para que seja lavrada portaria designando as servidoras, Kelcilene Azevedo de Matos - Enfermeira - Siape: 2720881, Helen Dayane Bié Nunes - Enfermeira - Siape 2168177 e Maiara Cristina de Souza Gonçalves - Assistente Administrativo - Siape: 1669591, para comporem a comissão especial responsável pelo recebimento da doação de uma maca e uma mesa de consultório à UFVJM.

Atenciosamente,

Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e Materiais – Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

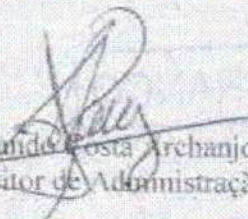
PORTARIA/PROAD Nº06, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão especial responsável pelo recebimento da doação de uma maca e uma mesa de consultório à UFVJM:

Keleilene Azevedo de Matos
Helen Dayane Bié Nunes
Maira Cristina de Souza Gonçalves


Fernando Costa Archanjo
Pró-reitor de Administração

Fwd:

2 mensagens

sec.proad@ufvjm.edu.br <sec.proad@ufvjm.edu.br>
Para: Diretoria de Patrimônio e Materiais Proad <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>



Prezado,

Segue em anexo portaria solicitada.

Atenciosamente,

Lorena Martins Cima

Secretária Executiva/PROAD/UFVJM

(38) 3532 1256

Campus JK - Diamantina/MG

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000
Alto da Jacuba CEP 39100-000

----- Mensagem Encaminhada -----

De: sec.proad@ufvjm.edu.br
Para: sec.proad@ufvjm.edu.br
Recebida: 22 de Janeiro de 2018 15:32
Assunto:

22011800.PDF
46K

Diretoria de Patrimônio e Materiais <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>
Para: Sec Proad <sec.proad@ufvjm.edu.br>

22 de janeiro de 2018 15:56



Lorena,

Agradecido.

Atenciosamente,

Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e Materiais – Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus JK
Prédio do Almoarifado
Rodovia MGT 367 – Km 583, 5000 – Alto da Jacuba – 39100-000
Diamantina – Minas Gerais
Telefones: +55 (38) 3532-1200
VOIP: 8061

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CTC BELO HORIZONTE MG PL14
 DANIELA BARRETO DE MORAES
 PROF VICENTE DE PAULA ALMEIDA 87
 VL STA ISABEL
 39100-000 - DIAMANTINA - MG



Handwritten signature

07/02/2018

Email - maiara.chris@hotmail.com

Orçamento Marcenaria Martins

Douglas Martins <marcenariamartins77@outlook.com>

qua 07/02/2018 11:36

Para: maiara.chris@hotmail.com <maiara.chris@hotmail.com>;

Orçamento Marcenaria Martins	
Maca	Largura 0.68
	Altura 0.82
	Comprimento 1.85
Forma de pagamento	
No Branco	A prazo R\$550,00
	A vista R\$485,00
De Cor	A prazo R\$825,00
	A vista R\$742,50
Bruno Leonardo Soares	
CNPJ da empresa: 26.863.057/000/-08	

9

ANEXO I
TERMO DE ENTREGA DE BENS
DECORRENTE DE DOAÇÃO

Em razão do termo de doação firmado nos autos do processo nº 23086.000 572/2018-29, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI** e **DANIELA BARRETO DE MORAES** vêm, por meio do presente instrumento, certificar a entrega dos bens especificados na subcláusula 1.1 do Termo de Doação, para o fim declarado na subcláusula 1.2 do referido termo.

Diamantina, (MG), 26 de fevereiro de 2018


DANIELA BARRETO DE MORAES
DOADORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DONATÁRIA

10
5

ANEXO I
TERMO DE ENTREGA DE BENS
DECORRENTE DE DOAÇÃO

Em razão do termo de doação firmado nos autos do processo nº 23086.000 572/2018 - 29, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI** e **DANIELA BARRETO DE MORAES** vêm, por meio do presente instrumento, certificar a entrega dos bens especificados na subcláusula 1.1 do Termo de Doação, para o fim declarado na subcláusula 1.2 do referido termo.

Diamantina, (MG), 26 de fevereiro de 2018


DANIELA BARRETO DE MORAES
DOADORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DONATÁRIA

11
5

ANEXO I
TERMO DE ENTREGA DE BENS
DECORRENTE DE DOAÇÃO

Em razão do termo de doação firmado nos autos do processo nº 23086.000 572/2018 -29, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI** e **DANIELA BARRETO DE MORAES** vêm, por meio do presente instrumento, certificar a entrega dos bens especificados na subcláusula 1.1 do Termo de Doação, para o fim declarado na subcláusula 1.2 do referido termo.

Diamantina, (MG), 26 de junho de 2018

Daniela Moraes
DANIELA BARRETO DE MORAES
DOADORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DONATÁRIA

12
3

TERMO DE DOAÇÃO Nº: 001/2018 QUE
DANIELA BARRETO DE MORAES, FAZ À
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES
DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

Por este instrumento, a Srª Daniela Barreto de Moraes, portadora da Carteira de Identidade 562367-4, e inscrita no CPF 610.630.885-34, com endereço atual situado à rua Prof. Vicente de Paula Almeida, nº87, VI STA Isabel, Diamantina – MG, CEP 39100-000, denominada **DOADORA** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.888.315/0001-57, com sede a Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000 Alto da Jacuba, CEP 39100-000, na cidade Diamantina – MG, representada neste ato pelo seu reitor, **Gilciano Saraiva Nogueira**, portador da Carteira de Identidade M-6.512.600, e inscrito no CPF/MF sob o número 006.584.236-73, doravante denominado **DONATÁRIA**, têm entre si acordado o presente **Termo de Doação** sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a doação, pela DOADORA, em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, o(s) material/equipamento(s) abaixo relacionado(s):

01 Maca ambulatorial com escada;

Item	Descrição do Material	Patrimônio	Dígito	Situação	Valor Contábil
1	MACA AMBULATORIAL EM MDF, COR MARFIM. ACOMPANHA ESCADA DOIS DEGRAUS EM MDF, COR MARFIM. (USADAS)	Não se aplica	Não se aplica		R\$150,00

1.2 Os bens ora doados, destinam-se ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da **FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, CAMPUS JK**, comprometendo-se a **DONATÁRIA** a utilizar os bens doados, exclusivamente, em atividades estatutárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.1 Pelo presente termo de doação, a **DONATÁRIA** recebe da **DOADORA**, em caráter definitivo e gratuito, os bens descritos na subcláusula 1.1 e os aceita nas condições que se encontram.

1.2 Para efeito contábil, o valor do bem descrito na subcláusula 1.1 deste termo é de **R\$150,00** (CENTO E CINQUENTA REAIS), conforme parecer anexo.

1.3 A doação dos bens descritos na subcláusula 1.1 do presente termo importará na transferência integral a **DONATÁRIA** de todos os ônus a eles relacionados, eximindo a **DOADORA** de qualquer responsabilidade ou

13
5

obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando, ainda, a **DONATÁRIA** responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

1.4 As despesas com a transferência dos bens, ora doados, correrão por conta da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES E CONTROLE

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle da informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, cinco anos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

I – DA DONATÁRIA

Utilizar o bem com a finalidade de atender ao interesse público.

II – DA DOADORA

Disponibilizar o(s) material/equipamento(s) para a retirada da **DONATÁRIA**.

)

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1.1 A presente doação tem vigência a partir da data de sua assinatura.

1.2 Os bens, descritos na cláusula I; 1.1, estarão a disposição da **DONATÁRIA**, após a assinatura deste instrumento que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

E por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Diamantina, (MG), 26 de Fevereiro de 2018

Daniela Barreto de Moraes

DANIELA BARRETO DE MORAES
DOADORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DONATÁRIA

14
5

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

15

TERMO DE DOAÇÃO Nº: 001/2018 QUE
DANIELA BARRETO DE MORAES, FAZ À
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES
DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

Por este instrumento, a Srª Daniela Barreto de Moraes, portadora da Carteira de Identidade 562367-4, e inscrita no CPF 610.630.885-34, com endereço atual situado à rua Prof. Vicente de Paula Almeida, nº87, VI STA Isabel, Diamantina – MG, CEP 39100-000, denominada **DOADORA** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.888.315/0001-57, com sede a Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000 Alto da Jacuba, CEP 39100-000, na cidade Diamantina – MG, representada neste ato pelo seu reitor, **Gilciano Saraiva Nogueira**, portador da Carteira de Identidade M-6.512.600, e inscrito no CPF/MF sob o número 006.584.236-73, doravante denominado **DONATÁRIA**, têm entre si acordado o presente **Termo de Doação** sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a doação, pela **DOADORA**, em caráter definitivo e sem encargos à **DONATÁRIA**, o(s) material/equipamento(s) abaixo relacionado(s):

01 Maca ambulatorial com escada;

Item	Descrição do Material	Patrimônio	Dígito	Situação	Valor Contábil
1	MACA AMBULATORIAL EM MDF, COR MARFIM. ACOMPANHA ESCADA DOIS DEGRAUS EM MDF, COR MARFIM. (USADAS)	Não se aplica	Não se aplica		R\$150,00

1.2 Os bens ora doados, destinam-se ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da **FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, CAMPUS JK**, comprometendo-se a **DONATÁRIA** a utilizar os bens doados, exclusivamente, em atividades estatutárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.1 Pelo presente termo de doação, a **DONATÁRIA** recebe da **DOADORA**, em caráter definitivo e gratuito, os bens descritos na subcláusula 1.1 e os aceita nas condições que se encontram.

1.2 Para efeito contábil, o valor do bem descrito na subcláusula 1.1 deste termo é de **R\$150,00** (CENTO E CINQUENTA REAIS), conforme parecer anexo.

1.3 A doação dos bens descritos na subcláusula 1.1 do presente termo importará na transferência integral a **DONATÁRIA** de todos os ônus a eles relacionados, eximindo a **DOADORA** de qualquer responsabilidade ou

16
J

obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando, ainda, a **DONATÁRIA** responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

1.4 As despesas com a transferência dos bens, ora doados, correrão por conta da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES E CONTROLE

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle da informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, cinco anos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

I – DA DONATÁRIA

Utilizar o bem com a finalidade de atender ao interesse público.

II – DA DOADORA

Disponibilizar o(s) material/equipamento(s) para a retirada da **DONATÁRIA**.

)

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1.1 A presente doação tem vigência a partir da data de sua assinatura.

1.2 Os bens, descritos na cláusula I; 1.1, estarão a disposição da **DONATÁRIA**, após a assinatura deste instrumento que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

E por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Diamantina, (MG), 26 de Fevereiro de 2018



DANIELA BARRETO DE MORAES
DOADORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DONATÁRIA

12
J

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

18
J

TERMO DE DOAÇÃO Nº: 001/2018 QUE
DANIELA BARRETO DE MORAES, FAZ À
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES
DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

Por este instrumento, a Srª Daniela Barreto de Moraes, portadora da Carteira de Identidade 562367-4, e inscrita no CPF 610.630.885-34, com endereço atual situado à rua Prof. Vicente de Paula Almeida, nº87, VI STA Isabel, Diamantina – MG, CEP 39100-000, denominada **DOADORA** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.888.315/0001-57, com sede a Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000 Alto da Jacuba, CEP 39100-000, na cidade Diamantina – MG, representada neste ato pelo seu reitor, **Gilciano Saraiva Nogueira**, portador da Carteira de Identidade M-6.512.600, e inscrito no CPF/MF sob o número 006.584.236-73, doravante denominado **DONATÁRIA**, têm entre si acordado o presente **Termo de Doação** sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a doação, pela **DOADORA**, em caráter definitivo e sem encargos à **DONATÁRIA**, o(s) material/equipamento(s) abaixo relacionado(s):

01 Maca ambulatorial com escada;

Item	Descrição do Material	Patrimônio	Dígito	Situação	Valor Contábil
1	MACA AMBULATORIAL EM MDF, COR MARFIM. ACOMPANHA ESCADA DOIS DEGRAUS EM MDF, COR MARFIM. (USADAS)	Não se aplica	Não se aplica		R\$150,00

1.2 Os bens ora doados, destinam-se ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da **FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, CAMPUS JK**, comprometendo-se a **DONATÁRIA** a utilizar os bens doados, exclusivamente, em atividades estatutárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.1 Pelo presente termo de doação, a **DONATÁRIA** recebe da **DOADORA**, em caráter definitivo e gratuito, os bens descritos na subcláusula 1.1 e os aceita nas condições que se encontram.

1.2 Para efeito contábil, o valor do bem descrito na subcláusula 1.1 deste termo é de **R\$150,00** (CENTO E CINQUENTA REAIS), conforme parecer anexo.

1.3 A doação dos bens descritos na subcláusula 1.1 do presente termo importará na transferência integral a **DONATÁRIA** de todos os ônus a eles relacionados, eximindo a **DOADORA** de qualquer responsabilidade ou

19
5

obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando, ainda, a **DONATÁRIA** responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

1.4 As despesas com a transferência dos bens, ora doados, correrão por conta da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES E CONTROLE

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle da informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, cinco anos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

I – DA DONATÁRIA

Utilizar o bem com a finalidade de atender ao interesse público.

II – DA DOADORA

Disponibilizar o(s) material/equipamento(s) para a retirada da **DONATÁRIA**.

)

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1.1 A presente doação tem vigência a partir da data de sua assinatura.

1.2 Os bens, descritos na cláusula I; 1.1, estarão a disposição da **DONATÁRIA**, após a assinatura deste instrumento que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

E por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Diamantina, (MG), 26 de Fevereiro de 2018



DANIELA BARRETO DE MORAES
DOADORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DONATÁRIA

20
5

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DANIELA BARRETO DE MORAES**
CPF: **610.630.885-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:26:40 do dia 25/04/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/10/2018.

Código de controle da certidão: **8742.D8AB.B4FE.8213**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature in blue ink.

Certidão

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: DANIELA BARRETO DE MORAES

CPF/CNPJ: 610.630.885-34

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:27:32 do dia 25/04/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: L8QC250418122732

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELA BARRETO DE MORAES

CPF: 610.630.885-34

Certidão nº: 148878125/2018

Expedição: 25/04/2018, às 11:31:30

Validade: 21/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELA BARRETO DE MORAES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **610.630.885-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

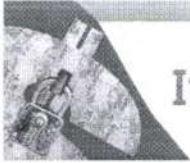
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

24
5

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/04/2018 às 11:32) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 610.630.885-34.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AE0.916B.8186.2731

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	61063088534
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	[Optional]
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 25/04/2018 11:31:09

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 61063088534

Página 1 / 1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

26

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
		1	2	3
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X

OPCAO: 1 1- CGC...: _____
 2- CPF...: 610630885 34
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

MACA DOADA A FAMED

11 mensagens

22 de janeiro de 2018 09:57

leila.madureira@ufvjm.edu.br <leila.madureira@ufvjm.edu.br>
Para: Diretoria de Patrimônio e Materiais Proad <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>
Cc: Donaldo Pires <donaldo.pires.rosa@gmail.com>

Prezado Gildásio, bom dia!

Conforme adiantado por telefone, a docente Dra. Daniela Barreto de Moraes, sensibilizada pela falta de alguns equipamentos do curso de medicina, doou uma maca e uma mesa de consultório para a FAMED.

Gostaríamos de contar com a ajuda da Diretoria de Patrimônio para:

1) buscar esse mobiliário no endereço abaixo e leva-lo para o Ambulatório Escola da FAMED, logo abaixo da Santa Casa de Caridade.

Dra. Daniela Barreto
Rua Aristides Rabelo, nº 18 - Conjunto IAPI - atrás da Clínica da Serra

2) tomar as providências legais para documentar essa doação. Sugerimos os nomes das seguintes servidoras para compor a comissão de recebimento dos bens.

Servidoras:

Kelcilene Azevedo de Matos - Enfermeira - Siape: 2720881
Helen Dayane Bié Nunes - Enfermeira - Siape 2168177
Maiara Cristina de Souza Gonçalves - Assistente Administrativo - Siape: 1669591

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para o que for necessário.

Att
Leila Madureira
FAMED/UFVJM

22 de janeiro de 2018 11:3

Diretoria de Patrimônio e Materiais <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>
Para: Leila Cristina Madureira <leila.madureira@ufvjm.edu.br>
Cc: Donaldo Pires <donaldo.pires.rosa@gmail.com>, patrimonio ufvjm <patrimonio@ufvjm.edu.br>

Leila,

O nosso pessoal está se deslocando ao local para avaliar a possibilidade de transportar o material agora pela manhã, com o veículo que temos neste momento, a mantermos informada.

Efetuiremos os demais encaminhamentos com o objetivo de formalizar o processo de doação.

Atenciosamente,

Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e Materiais – Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus JK
Prédio do Almoxarifado
Rodovia MGT 367 – Km 583, 5000 – Alto da Jacuba – 39100-000
Diamantina – Minas Gerais
Telefones: +55 (38) 3532-1200
VOIP: 8061

[Texto da mensagem anterior oculto]

22 de janeiro de 2018 13

Diretoria de Patrimônio e Materiais <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>
Para: Sec Proad <sec.proad@ufvjm.edu.br>
Cc: Donaldo Pires <donaldo.pires.rosa@gmail.com>, Leila Cristina Madureira <leila.madureira@ufvjm.edu.br>, patrimonio ufvjm <patrimonio@ufvjm.edu.br>

Lorena,

Conforme entendimento, peço a gentileza dos encaminhamentos para que seja lavrada portaria designando as servidores, Kelcilene Azevedo de Matos - Enfermeira - Siape: 2720881, Helen Dayane Bié Nunes - Enfermeira - Siape 2168177 e Maiara Cristina de Souza Gonçalves - Assistente Administrativo - Siape: 1669591, para comporem a comissão especial responsável pelo recebimento da doação de uma maca e uma mesa de consultório à UFVJM.

Atenciosamente,

Gildásio Antônio Fernandes

Diretor de Patrimônio e Materiais – Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus JK
Prédio do Almoarifado
Rodovia MGT 367 – Km 583, 5000 – Alto da Jacuba – 39100-000
Diamantina – Minas Gerais
Telefones: +55 (38) 3532-1200
VOIP: 8061

MAIL CHAIN VIEW

Diretoria de Patrimônio e Materiais <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>

Para: maiara.souza@ufvjm.edu.br, Kelcilene Matos <kelcilenematos@yahoo.com.br>, helendayane@yahoo.com.br
Cc: Donaldo Pires <donaldo.pires.rosa@gmail.com>, Leila Cristina Madureira <leila.madureira@ufvjm.edu.br>, patrimonio ufvjm
<patrimonio@ufvjm.edu.br>

29 de janeiro de 2018 20:02

Prezadas Maiara, Kelcile e Helen,

Conforme entendimento, encaminhado fluxograma proposto para o recebimento de doações, peço a gentileza dos encaminhamentos pertinentes, segue ainda, minuta de termo de doação que pode ser ajustado para este recebimento.

Foi registrada a saída do processo 23086.000572/2018-29 à FAMED, quando conclusos os trabalhos da comissão, gentileza encaminhar o processo à Diretoria de Patrimônio e Materiais.

Colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e Materiais – Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus JK
Prédio do Almoarifado
Rodovia MGT 367 – Km 583, 5000 – Alto da Jacuba – 39100-000
Diamantina – Minas Gerais
Telefones: +55 (38) 3532-1200
VOIP: 8061

[Tecla para encerrar este e-mail automaticamente]

2 anexos

Recebimento de doações.png
291K

 TERMO DE DOAÇÃO.docx
16K

15 de fevereiro de 2018 14:00

Diretoria de Patrimônio e Materiais <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>

Para: maiara.souza@ufvjm.edu.br, Kelcilene Matos <kelcilenematos@yahoo.com.br>, helendayane@yahoo.com.br
Cc: Donaldo Pires <donaldo.pires.rosa@gmail.com>, Leila Cristina Madureira <leila.madureira@ufvjm.edu.br>, patrimonio ufvjm
<patrimonio@ufvjm.edu.br>, Maria Candida Ferreira <maria.candida@ufvjm.edu.br>

Prezadas Maiara, Kelcilene e Helen,

Pedimos a gentileza de nos informar se já foi possível a conclusão dos procedimentos a cargo/competência da Comissão.

Atenciosamente,

Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e Materiais – Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus JK
Prédio do Almoarifado
Rodovia MGT 367 – Km 583, 5000 – Alto da Jacuba – 39100-000
Diamantina – Minas Gerais
Telefones: +55 (38) 3532-1200
VOIP: 8061

[Tecla para encerrar este e-mail automaticamente]

Recebimento de doações.png
291K

78

15 de fevereiro de 2018 22:27

<>

Para: dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br

This is the mail system at host postfix.ufvjm.edu.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<helendayane@yahoo.com.br>: delivery temporarily suspended: Host or domain name not found. Name service error for name=yahoo.com.br type=MX: Host not found, try again

<kelcilenematos@yahoo.com.br>: delivery temporarily suspended: Host or domain name not found. Name service error for name=yahoo.com.br type=MX: Host not found, try again

Final-Recipient: rfc822; helendayane@yahoo.com.br
Original-Recipient: rfc822;helendayane@yahoo.com.br
Action: failed
Status: 4.4.3

Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery temporarily suspended: Host or domain name not found. Name service error for name=yahoo.com.br type=MX: Host not found, try again

Final-Recipient: rfc822; kelcilenematos@yahoo.com.br
Original-Recipient: rfc822;kelcilenematos@yahoo.com.br
Action: failed
Status: 4.4.3

Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery temporarily suspended: Host or domain name not found. Name service error for name=yahoo.com.br type=MX: Host not found, try again

 noname
4K

16 de fevereiro de 2018 07:57

maiara.souza@ufvjm.edu.br <maiara.souza@ufvjm.edu.br>
Para: Diretoria de Patrimônio e Materiais <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>

Prezado Gildásio,

ainda não conseguimos concluir, devido a dificuldade em encontramos orçamento para a maca.

Att.

Maiara

[Exibir detalhes dos remetentes aqui e ocultar aqui]

16 de fevereiro de 2018 08:57

Diretoria de Patrimônio e Materiais <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>
Para: maiara.souza@ufvjm.edu.br

Maiara,

Agradecido pela informação.

Em razão de ser material usado será que o pessoal dos topa-tudo não poderiam lhes auxiliar, acaso persista a dificuldade, gentileza demonstrar no processo que vocês buscaram referência no mercado mas não lograram êxito.

Atenciosamente,

Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e Materiais – Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus JK
Prédio do Almoxarifado

Rodovia MGT 367 – Km 583, 5000 – Alto da Jacuba – 39100-000
Diamantina – Minas Gerais
Telefones: +55 (38) 3532-1200
VOIP: 8061

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diretoria de Patrimônio e Materiais <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>

9 de abril de 2018 09:42

Para: maiara.souza@ufvjm.edu.br, Kelcilene Matos <kelcilenematos@yahoo.com.br>, helendayane@yahoo.com.br
Cc: Donald Pires <donaldo.pires.rosa@gmail.com>, patrimonio ufvjm <patrimonio@ufvjm.edu.br>

Prezadas Maiara, Kelcilene e Helen,

Paço a gentileza de informar o andamento deste processo de doação, podemos auxiliar de alguma forma para que o processo possa ser concluído?

Atenciosamente,

Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e Materiais – Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus JK
Prédio do Almoarifado
Rodovia MGT 367 – Km 583, 5000 – Alto da Jacuba – 39100-000
Diamantina – Minas Gerais
Telefones: +55 (38) 3532-1200
VOIP: 8061

[Texto das mensagens anteriores oculto]

maiara.souza@ufvjm.edu.br <maiara.souza@ufvjm.edu.br>

11 de abril de 2018 16:20

Para: Diretoria de Patrimônio e Materiais <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>

Prezado Gildásio,

estávamos aguardando assinatura da doadora. Hoje ela assinou e encaminharemos o processo à Diretoria de Patrimônio e Materiais para os devidos trâmites.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Att.

Maiara

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diretoria de Patrimônio e Materiais <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>

11 de abril de 2018 17:06

Para: maiara.souza@ufvjm.edu.br

Cc: patrimonio ufvjm <patrimonio@ufvjm.edu.br>

Maiara,

Agradecemos pela atenção e encaminhamentos.

Atenciosamente,

Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e Materiais – Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus JK
Prédio do Almoarifado
Rodovia MGT 367 – Km 583, 5000 – Alto da Jacuba – 39100-000
Diamantina – Minas Gerais
Telefones: +55 (38) 3532-1200
VOIP: 8061

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS

Memorando nº 020/2018 – Diretoria de Patrimônio e Materiais/PROAD/UFVJM

Diamantina, 24 de abril de 2018

A Sua Senhoria, o Senhor
Prof. Fernando Costa Archanjo
Pró-Reitor de Administração / UFVJM

Assunto: **Encaminha processo de doação e solicita submissão à PGF**

Senhor Pró-Reitor,

1. Encaminhamos o processo 23086.000572/2018-29, referente ao recebimento em doação de 01 (uma) maca ambulatorial, ao qual pedimos a gentileza de que seja submentido à Procuradoria Geral Feral para apreciação da minuta do termo, assim como a legalidade do processo de doação.

2. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e Materiais / UFVJM
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

A PGF
para análise e
parar.
26/04/18
Fernando Costa Archanjo
Pró-Reitor de Administração/UFVJM
Portaria Nº 2465 de 3/10/2017

Recebido na P.F. UFVJM em 26/04/2018. *CF*

UFVJM

Cláudia Aparecida Fonseca
Secretária Executiva-UFVJM

Assunto: Encaminhamento processo de Licitação nº 001/2018

Assunto: Licitação nº 001/2018

Encaminhamos o processo nº 001/2018 para a análise da Comissão de Licitação, conforme o Edital nº 001/2018, em anexo, para que seja realizada a abertura de envelopes e a abertura de propostas, conforme o cronograma de eventos.

Com isso, solicitamos a sua atenção.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Cláudia Aparecida Fonseca
Secretária Executiva-UFVJM

[Assinatura]
A. C. S. S.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

NOTA – PF/UFVJM/PFMG/PGF/AGU – 2018

REFERÊNCIA: 23086.000572/2018-29

INTERESSADO: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA UFVJM

ASSUNTO: DOAÇÃO RECEBIDA - 001/2018 – MACA E MESA DE CONSULTÓRIO

NOTA Nº. 18 /2018

Ementa: 1. Relatório. Doação de bem móvel (maca ambulatorial e mesa de consultório) à Faculdade de Medicina da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Campus JK. 2. Delimitação do objeto do parecer. Especificação da dúvida jurídica. 3. Fundamentação. Instrução insuficiente e necessidade de avaliação. 4. Conversão em diligência.

Magnífico Senhor Reitor,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar o recebimento pela UFVJM, em doação, de uma maca ambulatorial e mesa de consultório para atender as necessidades da Faculdade de Medicina. Figura como doadora a docente Dra. Daniela Barreto de Moraes e o processo foi autuado a pedido da Diretoria de Patrimônio e Materiais da UFVJM.

2. O processo foi instruído com termo de abertura e autuação (fls. 1/2), mensagem eletrônica noticiando o interesse da docente em realizar a doação dos equipamentos, bem como os trâmites preliminares do pleito em diversos órgãos da UFVJM (fls. 3 e 5); Portaria de designação de servidores para comporem comissão especial responsável pelo recebimento da doação (fl. 4); fluxograma do procedimento (fl. 6); orçamentos apresentados pela doadora (fls. 7/8); termo de entrega de bens decorrentes de doação (fls. 9/11); termo de doação 001/2018 (fls. 12/20); certidão negativa de débito (fls. 21/26); cópia de mensagem eletrônica (fls. 27/29); Memorando 020/2018, da Diretoria de Patrimônio, encaminhando o processo ao Pró-Reitor de Administração para solicitar pronunciamento da Procuradoria Geral Federal.

3. Em síntese é o relatório.

II – DELIMITAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA

4. Cabe a este Órgão Jurídico de execução da Procuradoria Federal prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico-formal, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade do ato administrativo, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou econômico-financeira, à luz do que dispõe o art. 10 da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002 c/c art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993.

5. Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, tenham sido regularmente apurados pelos setores competentes do órgão, com base em parâmetros técnicos e objetivos que permitam a melhor consecução do interesse público.

30 V
Walderson



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

6. Também é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Entretanto, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância desses apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

7. Esta manifestação jurídica foi produzida com base nos elementos de fato e de direito existentes nos autos do processo e visa atender ao disposto no artigo 8º da Portaria 526/2013, do Procurador Geral Federal. Anote-se que o Parecer Jurídico não vincula o gestor, que deve examinar a sua correção, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo TCU (Acórdãos nº 206/2007 – Plenário e nº 19/2002 – Plenário – TCU).

8. Os autos chegaram à Procuradoria Federal no dia 26/04/2018. No dia 26 de abril houve interrupção dos serviços de internet e no dia 27 de abril o fornecimento de energia elétrica foi suspenso, o que inviabilizou o acesso às ferramentas indispensáveis ao trabalho da Procuradoria Federal. As atividades do órgão somente foram retomadas em 02/05/2018, tendo em vista o recesso decretado nesta instituição no dia 30/04/2017 que foi seguido do feriado do dia 1/5/2018. Os dias de interrupção foram repostos ao prazo de manifestação nestes autos.

9. Diante da necessidade de atendimento de outros processos acompanhados de pedido de urgência ou envolvendo temas complexos e a necessidade de análise de centenas de documentos (cito ilustrativamente os autos de nº. 23086.002092/2014-79 que possuem mais de seis mil e quinhentas páginas), a Consultoria Jurídica teve que revisar o cronograma estabelecido para manifestação nos processos e de comum acordo com o Procurador Chefe foi autorizada a prorrogação por mais 5 dias do prazo de manifestação nestes autos - artigo 42 da Lei nº. 9.874/99.

- **Competência da Consultoria Jurídica. Portaria PGF nº. 526/2013. Necessidade de indicação de dúvida jurídica específica.**

10. A competência deste Órgão de Assessoramento Jurídico foi definida na Portaria PGF nº. 526, de 26 de agosto de 2013. Nesse normativo, além da atividade consultiva por força de lei (em relação às minutas de editais de licitação, de contratos e de seus termos aditivos, de chamamento público e instrumentos congêneres, etc.), a assessoria jurídica somente deve se dar com a estrita observância dos seguintes dispositivos:

Seção IV

Da competência para solicitação

Art. 4º. O encaminhamento de consulta jurídica ou a solicitação de assessoramento jurídico deverá ser feito por órgão da autarquia ou da fundação pública federal que detenha competência para exarar manifestação ou para proferir decisão acerca da matéria em relação a qual haja dúvida jurídica a ser dirimida.

(...)

Art. 8º. O encaminhamento de consulta jurídica também ocorrerá quando houver dúvida jurídica a ser dirimida formalmente pelos órgãos de execução da PGF, que se relacione com as competências institucionais da autarquia ou da fundação pública federal respectiva.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

Art. 10. Os autos administrativos deverão ser instruídos com prévia manifestação do órgão consulente e demais órgãos competentes para se pronunciar sobre o objeto da consulta, além de outros documentos necessários à elucidação da questão jurídica suscitada. (grifos nosso)

11. Portanto, é preciso que a Administração indique o motivo pelo qual solicitou a intervenção da Consultoria Jurídica, se possível apresentando quesitos que facilitam a compreensão de sua dúvida jurídica. Advirta-se que a segurança dos pareceres também depende da indicação do ponto específico objeto da dúvida na interpretação da lei pelo órgão consulente.

12. Por tudo isso, tenho por desnecessária a manifestação jurídica neste processo e, ante a ausência de maior especificação da dúvida jurídica a ser sanada, deixo de analisar os presentes autos por meio de parecer jurídico conclusivo. Caso o órgão consulente pretenda indagar este consultor sobre uma questão jurídica determinada, **recomendo-lhe** que especifique melhor a(s) dúvida(s) a ser(em) sanada(s) para melhor subsidiar a decisão a ser tomada neste processo.

III – FUNDAMENTAÇÃO

13. Apesar das ressalvas e da recomendação anterior, verifico desde logo que o processo não foi devidamente instruído: (a) não consta nos autos documento comprovando que a doadora é a proprietária dos bens que constituem o objeto da doação; (b) não consta nos autos o auto de avaliação dos bens pela comissão especial designada para recebê-los; (c) os termos de fls. 9/11 não foram integralmente preenchidos; (d) as três vias da minuta do termo de doação nº. 001/2018 (fls. 12/20) não descreve integralmente o objeto da doação porque na sua cláusula primeira não foi incluída a mesa de consultório mencionada na mensagem eletrônica de fl. 27.

14. Por estas razões a Consultoria Jurídica **recomenda** que a instrução processual seja regularizada mediante juntada do documento mencionado na letra “a”; preenchimento completo do documento mencionado na letra “c”; correção da descrição do objeto da doação no termo citado na letra “d”; realização da diligência mencionada na letra “b” do parágrafo anterior.

15. A análise dos autos também indica que não houve prévia manifestação da proposta de doação ao CONSU, órgão que tem a competência de deliberar sobre a conveniência da aceitação dos bens em análise, conforme dispõe o artigo 12, inciso XII, do Estatuto da UFVJM:

Art. 12. Compete ao Consu:

(...)

XII- autorizar a alienação, transferência, aquisição, locação, gravação e permuta de bens imóveis pela UFVJM, bem como a aceitação de subvenções, doações e legados;

16. E nos termos do Regimento Geral da UFVJM, cabe a Congregação da Unidade Acadêmica destinatária do bem móvel “*autorizar o aceite de doação de bens móveis à Unidade Acadêmica*” (artigo 39, inciso V).

17. Portanto, para que não haja supressão da competência dos órgãos colegiados mencionados anteriormente, a Consultoria Jurídica considera imprescindível converter o processo em diligência para que o órgão consulente providencie a sua instrução com cópias das manifestações do CONSU e da Congregação da Unidade Acadêmica destinatária do bem móvel, as quais deverão conter a aprovação da aceitação da doação em face de sua conveniência ao interesse da Administração.

31 V
Wilson



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

18. Comprovada a aceitação da doação pelos órgãos colegiados supracitados, o órgão consulente deverá providenciar o laudo de avaliação do bem, tendo em vista a necessidade de proceder-se ao registro patrimonial oportunamente.

IV – CONCLUSÃO

19. DIANTE DO EXPOSTO, a Consultoria Jurídica converte o pedido de parecer em diligência e restitui o processo ao órgão de origem para que atenda a todas as recomendações e diligências solicitadas nesta nota. Caso haja interesse do órgão consulente em obter esclarecimento sobre dúvida jurídica específica relacionada a este processo, também deverá atentar para o disposto nos artigos 8º a 10, da Portaria PGF nº. 526/2013.

20. É o entendimento, salvo melhor juízo.

21. A eficácia desta manifestação jurídica está condicionada a sua análise e aprovação pelo superior hierárquico, nos termos do artigo 7º da Portaria nº. 1.399, de 5 de outubro de 2009, da Advocacia-Geral da União, combinado com artigo 13 da Portaria 526, da PGF. E sendo assim, submeto o presente parecer à apreciação do Procurador-Chefe da PF-UFVJM.

Diamantina, 18 de maio de 2018.

Wilson Ursine Júnior
Procurador Federal
OAB/MG 65.799

De acordo,

Gerson Leite Ribeiro Filho
Procurador Federal

A PROAD para que atenda as observações e recomendações constantes na Nota da PBF
Dna, 23/05/2018
Rodrigues
Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM
No exercício do
Retorno
18/05/2018

AUTO DE AVALIAÇÃO DOS BENS

Em 22 de janeiro do corrente ano, a servidora da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, ocupante do cargo docente, Daniela Barreto de Moraes, portadora da cédula de identidade 562367-4, inscrita no CPF sob o nº 610.630.885-34, residente à rua Prof. Vicente de Paula Almeida, 87, VL STA Isabel, Diamantina – MG, CEP 39100-000, sensibilizada pela falta de alguns equipamentos no curso de medicina do Campus JK da citada Universidade, manifestou interesse em doar uma maca clínica e uma mesa de consultório para a Faculdade de Medicina da Instituição mencionada. Na mesma data, pela Pró-Reitoria de Administração, foi lavrada portaria de nº 06 (anexa), designando os servidores responsáveis pelo recebimento dos itens objeto da doação. A Diretoria de Patrimônio e Materiais providenciou a retirada da maca no endereço informado pela doadora e a entregou no Ambulatório Escola da Faculdade de Medicina da UFVJM, situado à Rua da Caridade, nº 50, Centro, Diamantina –MG. A maca clínica recebida é confeccionada em MDF, cor marfim, possuindo medidas aproximadas Largura 0,68m X Altura 0,82m X Comprimento 1,95m e possui uma escada de dois degraus também em MDF. A maca foi recebida sem colchão e sem parafusos, sendo necessária a montagem pelos funcionários da empresa terceirizada que atende a Divisão de Serviços Gerais da UFVJM. Ao receber o material, a comissão responsável iniciou as análises necessárias quanto a situação do item, para aceite ou não da doação e providenciou orçamento para estipular um valor estimado ao bem. Ressalta-se que apenas a maca clínica foi recebida, pois a doadora desistiu de doar a mesa de consultório. Devido à dificuldade de se encontrar orçamentos para o item, uma vez que o mesmo é um material antigo e feito sob encomenda, obteve-se apenas um orçamento baseado num material novo, no valor de R\$742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Como o material recebido, segundo a doadora, foi fabricado há mais de dez anos e o mesmo não foi entregue montado, com todos os itens necessários para sua utilização, se estipulou um valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para o bem. Fica deferido, pela comissão de recebimento, o aceite da doação.

Em 26/02/2018


Helen Dayane Bié Nunes


Kelcilene Azevedo de Matos


Maiara Cristina de Souza Gonçalves

33

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de doação de bem, que eu Daniela Barreto de Moraes, portadora da cédula de identidade 562367-4 e inscrita no CPF 610.630.885-34, sou proprietária da maca ambulatorial, objeto de doação no processo de nº 23086.000572/2018-29 da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e que não estou em posse do documento de Nota Fiscal da mesma, por se tratar de um móvel adquirido há mais de dez anos.

Declaro, ainda, estar ciente que estarei sujeita as penalidades cabíveis em caso de emitir declaração falsa.

Daniela Moraes.

Daniela Barreto de Moraes

RG 562367-4

CPF 610.630.885-34

Memorando nº 056/2018 – Diretoria de Patrimônio e Materiais/PROAD/UFVJM

Diamantina, 24 de setembro de 2018

A Sua Senhoria, a Senhora
Prof.^a Cynthia Fernandes Ferreira Santos
Diretora da FAMED / UFVJM

Assunto: **Encaminha processo de doação para submissão à Congregação da FAMED**

Senhora Diretora,

1. Encaminhamos o processo 23086.000572/2018-29 – Doação recebida nº 001/2018 – Maca e mesa de consultório, ao qual pedimos que seja submentido à Congregação da Faculdade de Medicina, em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 39 do Regimento Geral da UFVJM.
2. Decorrida a apreciação da Congregação, solicitamos que o processo seja devolvido à Diretoria de Patrimônio e Materiais.
3. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e Materiais / UFVJM
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e
Materiais / UFVJM
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

Margarete
Recobi em 25/9/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA - MG
CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA



Mem36/2018/ Congregação da FAMED

Diamantina, 26 de setembro de 2018

A sua Senhoria, o Senhor
Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e Materiais /UFVJM

Assunto: resposta ao Memorando 056/2018/Diretoria de Patrimônio e
Materiais/PROAD/UFVJM

Senhor Diretor,

Informamos que foi aprovada, *ad referendum* da Congregação da Faculdade de Medicina-FAMED/UFVJM, a doação de uma maca ambulatorial em MDF, acompanhada de uma escada com dois degraus, em MDF, cor marfim, usadas, objetos de doação no processo 23086.000572/2018-29 da UFVJM.

Atenciosamente,


Prof.ª Cynthia Fernandes Ferreira Santos
Presidente da Congregação da Faculdade de Medicina
FAMED/UFVJM
Campus JK - FAMED/ UFVJM

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS

Memorando nº 059/2018 – Diretoria de Patrimônio e Materiais/PROAD/UFVJM

Diamantina, 26 de agosto de 2018


A Sua Senhoria, o Senhor
Prof. Fernando Costa Archanjo
Pró-Reitor de Administração / UFVJM

Assunto: **Encaminha processo de doação para submissão ao CONSU**

Senhor Pró-Reitor,

1. Encaminhamos o processo 23086.000572/2018-29 – Doação recebida nº 001/2018 – Maca e mesa de consultório, ao qual pedimos que seja submentido ao Conselho Universitário, em atendimento ao disposto no inciso XII do artigo 12 do Estatuto da UFVJM.
2. Decorrida a apreciação do CONSU, solicitamos que o processo seja remetido à Diretoria de Patrimônio e Materiais.
3. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e Materiais / UFVJM
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Patrimônio e
Materiais / UFVJM
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

Ao ConSU,
para aprovação


Fernando Costa Archanjo
Pró-Reitor de Administração/UFVJM
Portaria Nº 2466 de 31/08/2017
21/10/18